

## PARECER TÉCNICO

Cumprimentando Vossa Senhoria vimos através deste, emitir **Parecer Técnico** do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2020-SEMED, da licitação do Tipo Menor preço global para Contratação dos Serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva na E.E.I.F Maria Ofélia de Vasconcelos, no Bairro Santo Expedito.

A análise se deu na documentação referente às Propostas de Preços:

Da empresa melhor classificada:

**SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA;**

**Dos preços unitários da mão de obra;**

Analisando a documentação da empresa, constatamos que a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, alterou o preço unitário da mão de obra das composições dos serviços. Em todos os itens da proposta da empresa foi verificada tal prática. Tal modificação do preço unitário da mão de obra não é aceita pois os preços são calculados tomando como base o salário mínimo praticado no país sendo que modificar o preço unitário da mão de obra vai de contrar a mão as leis vigentes e fere a lei nº 8.666/93.

Este é o nosso parecer

Tianguá, 09 de julho de 2020.



**IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA**  
Engenheiro Civil